



Município de Pinhão  
Estado do Paraná

LEI N.º 1.220/2005

DATA: 24/11/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel público pertencente ao Município de Pinhão, para a Construção da Câmara Municipal de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel público com área de 1.156,00 m<sup>2</sup>, destinada para a construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Pinhão, área menor destacada da área maior de 8.244,99 m<sup>2</sup>, conforme escritura pública de desapropriação amigável lavrada as folhas n.º 12, do Livro n.º 101-E, do Cartório de Títulos e Documentos Almeida, da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O imóvel supramencionado fica localizado no perímetro urbano da cidade, no Bairro Lindouro, na quadra que compreende as seguintes ruas: Rua Hipólito Aires de Arruda, Rua Antônio Tussolino, Rua Antônio João da Silva e Projeção da Rua Serafim Ribas Sobrinho, conforme especificado no croqui anexado a esta Lei.

**Parágrafo Primeiro:** A doação em voga destina-se única e exclusivamente para construção da sede da respectiva Casa de Leis, mencionada no artigo anterior.

**Parágrafo Segundo:** Fica ainda o Executivo Municipal de Pinhão, através do Setor de Patrimônio, autorizado a tomar todas as providências necessárias para transferir a respectiva área doada a Câmara Municipal de Pinhão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, 40º  
ano de Emancipação Política.*

*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal



Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Fone/Fax: (42) 3677-1122 - CEP 85170-000 - Pinhão - PR  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 - [prefpinhao@brturbo.com](mailto:prefpinhao@brturbo.com)

